

**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL**  
(8.<sup>a</sup> Revisão)

34.<sup>a</sup> Reunião  
31 de maio de 2023

**Sumário**

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 18 horas e 49 minutos.

Foram aprovadas as atas das reuniões n.<sup>os</sup> 19, 20 e 21.

Prosseguiu a discussão das propostas de alteração referentes aos artigos 270.<sup>o</sup> (PCP) e 272.<sup>o</sup> (PCP), 273.<sup>o</sup> (PSD), 275.<sup>o</sup> (PCP, PSD e PAN), 276.<sup>o</sup> (CH).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados João Dias (PCP), Pedro Delgado Alves (PS), André Coelho Lima (PSD), Rui Paulo Sousa (CH), João Cotrim de Figueiredo (IL), Catarina Martins (BE), Inês Sousa Real (PAN), Jorge Paulo Oliveira (PSD), Alexandre Poço (PSD), Alexandra Leitão (PS) e Paula Santos (PCP).

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 37 minutos.

O Sr. **Presidente** (José Silvano): — Srs. Deputados, vamos começar a reunião.

*Eram 18 horas e 49 minutos.*

Estão presentes todos os partidos e Deputados necessários para podermos começar esta reunião, com a discussão conjunta das propostas relativas aos artigos 270.º e 272.º, sobre as forças de segurança.

Só o PCP apresentou uma proposta de alteração, pelo que passava a palavra ao Sr. Deputado João Dias.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o PCP apresenta aqui, no artigo 270.º, alteração que assenta em dois pontos: um deles, é a retirada de uma referência que é feita neste artigo relativamente aos agentes militarizados nos quadros permanentes de serviço efetivo. Entendemos que esta referência não tem cabimento, dado que «militares e agentes dos serviços e forças de segurança» já abrange tudo, contudo importa avaliar que os elementos da GNR (Guarda Nacional Republicana) e da Polícia Marítima são militares.

No que diz respeito a esta definição de «militarizados» há aqui, quando muito, algumas, diremos, referências, nomeadamente, aos guarda-portões, aos faroleiros, ao pessoal do troço do mar, que funcionam junto da Armada, da Marinha, e, portanto, no nosso entender, também não faz sentido serem considerados agentes militarizados.

Depois temos uma outra proposta de alteração, que tem a ver com a eliminação da admissão do direito à greve. Entendemos que há aqui uma restrição constitucional do direito à greve que é totalmente discriminatória, tendo em consideração que só a PSP (Polícia de Segurança Pública) não tem direito à greve. A Polícia Judiciária (PJ), o SEF (Serviço de Estrangeiros e

Fronteiras) e a ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica) têm esse direito e daí não veio nenhum mal ao País, pelo que entendemos que não há razão nenhuma para que exista uma restrição à PSP no direito à greve.

Já quanto ao artigo 272.º, a proposta do PCP visa consagrar a natureza civil das forças de segurança o que, nomeadamente, poderá implicar, e implicaria, que a GNR e a Polícia Marítima transitem para a esfera civil. Esta é, de facto, uma linha de pensamento que o PCP há muito defende.

Importa, se calhar, avaliar o que é que está consagrado, em termos de forças e serviços de segurança. Ou seja, a Polícia de Segurança Pública, a PSP, e a Guarda Nacional Republicana, a própria ASAE, a Polícia Marítima, o SEF, a Polícia Judiciária, enfim, todas estas forças e serviços de segurança têm natureza civil.

Vamos avaliar: a PSP, com natureza civil, responde ao Ministério da Administração Interna; a GNR, com natureza militar, cumpre missões estritamente civis e responde ao Ministério da Administração Interna; a ASAE está sob a tutela do Ministério da Economia, não obstante tratar-se de uma polícia criminal; o SEF é tutelado pelo Ministério da Administração Interna; a Polícia Marítima, sendo também um órgão de polícia criminal, está sob a tutela do Ministério da Defesa — neste caso, como referi ainda há pouco, da Armada.

Portanto, entendemos que estas forças e serviços de segurança desempenham missões exclusivamente de natureza civil e, neste sentido, devemos consagrar esta natureza civil a todos estes serviços e forças de segurança. Isso implicará, em nosso entender, a transição da GNR e da Polícia Marítima para a esfera civil.

O Sr. **Presidente**: — Depois temos de arranjar um ministro muito competente para tanta área das polícias. Fica com as polícias todas, fica

poderoso.

Passo a palavra, agora, aos partidos que não têm propostas de alteração, começando pelo Partido Socialista e pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, tenho uma primeira nota, no que diz respeito à remoção ou diminuição do âmbito do preceito, designadamente, a referência aos agentes militarizados. Se é certo que podemos não ter hoje correspondência na legislação ordinária ao conceito e ele pode ter um carácter residual, ainda assim, não só há que verificar e confirmar a necessidade de fazer esta atualização em sede constitucional, por um lado, como, por outro, nada impede que tal possa vir a ser necessário, ou que o legislador mais à frente possa entender restaurar um modelo em que se distingam os agentes militarizados dos militares em sentido estrito. Portanto, provavelmente por cautela, e para não fechar a porta a um regresso ou uma reavaliação da matéria, talvez fosse mais avisado não proceder à alteração.

A segunda nota é sobre a questão do direito à greve, em particular. É curioso, porque até em sede de 1ª Comissão, se a memória não me atraiçoa, está precisamente pendente um projeto de lei do PCP — penso que é do PCP, se a memória não me atraiçoa, penso que sim — relativamente a esta matéria, em que a própria análise de admissibilidade, ou pelo menos a avaliação preliminar quanto à constitucionalidade, focou a discussão que existe, em parte, na doutrina, sobre o alcance da disposição que atualmente existe quanto ao alcance da não-admissão ou não do direito à greve, ou em que circunstâncias.

Mais uma vez, do que aqui se trata, no artigo 270.º, é de uma norma que habilita o legislador, por maioria hiperqualificada de dois terços. É que a matéria da alínea o) do n.º 1 do artigo 165.º e, depois, a matéria que tem de

se revestir de dois terços, por via do n.º 6 do artigo 168.º, alíneas *a)* ou *e)* — se a memória não me atraiçoa — em qualquer dos casos, é a maioria de dois terços —, o que faz é apenas habilitar e definir quais é que podem ser os direitos fundamentais que podem ser objeto de restrição.

E, mais uma vez, esta opção não tem de ser tomada em sede de direito constitucional, ela pode continuar em sede de direito ordinário.

Ontem, a respeito de outra matéria completamente diferente, chegámos, no fundo, à mesma conclusão: não é necessário, ou não é avisado, fechar as possibilidades que a Constituição abre — a discussão ontem era a propósito dos órgãos das autarquias locais —, quando a Constituição hoje dá ao legislador ordinário, por uma maioria de dois terços, a possibilidade de escolher um ou outro regime.

Também aqui apenas se trata de uma habilitação para esta restrição e, deixar a ponderação em cada momento nas mãos do legislador ordinário, por maioria de dois terços, não nos parece pior.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado André Coelho Lima, pelo PSD.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta é daquelas propostas sobre as quais merece a pena refletir.

E refletir sobre ela até ao período de votação e depois, vermos em que medida é que algo pode ou não — peço desculpa — ser aproveitado, desta proposta que aqui está.

Concordamos com aquilo que preocupa o PCP, do ponto de vista de uma orgânica mais adequada à realidade das forças e serviços de segurança. Aliás, no elenco que fez não referiu a Polícia Judiciária, cuja tutela é do Ministério da Justiça.

Julgo que não referiu a Polícia Judiciária. Acho que estive atento e não

ouvi.

Ou seja, umas são do Ministério da Defesa, outras do Ministério da Administração Interna, outras do Ministério da Economia, outras do Ministério da Justiça. No caso, não é «outras», é «outra», porque é só o caso concreto da Polícia Judiciária.

A verdade é que isso, realmente — e aqui não concordo com o que pareceu ser a opinião aqui transmitida pelo Presidente da Comissão —, leva a uma confusão de tutelas que cria ineficiência no sistema, ao invés de criar eficiência no sistema, que é aquilo que todos queremos.

Também nos parece, como aqui foi dito pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, que não será propriamente matéria constitucional e que a nossa preocupação, no que respeita ao texto constitucional, é que ele abra mais portas e não que feche portas; ou seja, que dê mais possibilidades e não retire possibilidades.

Mas, o fundamental que queríamos transmitir nesta fase é que se percebe que esta reorganização tem sobretudo como objetivo retirar «os agentes militarizados», sobretudo a GNR, dos quadros permanentes em serviço efetivo, para ficarem só — na proposta do PCP — «bem como agentes dos serviços e das forças de segurança».

Portanto é, no fundo, trazer o texto à atualidade, que é a GNR, apesar da sua dimensão militarizada, estar na tutela do Ministério da Administração Interna. E isso é um facto.

Portanto, isto merece ser bem pensado e pode, enfim, aqui em algumas partes desta proposta, vir a merecer maior ponderação e vir a ser aproveitado, sobretudo por esta preocupação que me parece presidir às propostas do PCP. Portanto, deixamos isto para segundas núpcias e vamos avaliando.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo Grupo Parlamentar do Chega, o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, relativamente ao artigo 270.º, o Chega desde sempre tem priorizado as reivindicações dos profissionais das forças de segurança, precisamente por compreender a importância da sua função.

No nosso próprio programa eleitoral, o partido defende a promoção de uma cultura cívica de respeito pela autoridade e dignidade dos agentes das forças e serviços de segurança que envolva a sensibilidade dos cidadãos comuns.

Esta renovada ambição cívica exige reformas administrativas, logísticas e legislativas que dotem as forças policiais e respetivos agentes de recursos, meios e dignidade pessoal, familiar, profissional e social, indispensáveis ao bom desempenho da sua missão de soberania.

Mas, para além disso, devem ser asseguradas às forças de segurança condições de igualdade nos seus direitos políticos e cívicos. Aos polícias, também deve ser assegurado o direito de serem militantes em partidos políticos, de serem candidatos e de exercerem certos cargos, bem como devem ter direito à greve, à associação sindical e à manifestação. Bem sabemos que alguns destes direitos já estão assegurados, mas nem todos.

Dito isto, o Chega acompanha a proposta de alteração ao artigo 270.º, apresentada pelo PCP, porque, pelo menos, assegura o direito à greve. No entanto, consideramos que poderia ter ido um pouco mais longe.

Relativamente ao artigo 272.º, o Chega não concorda com a alteração proposta e, por isso, não a acompanha. Isto porque as forças de segurança podem ser de natureza civil, mas também podem não ter natureza civil, pelo que a redação deve refletir essa possibilidade.

O Sr. **Presidente**: — Pelo Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, dou a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, aproveito para o saudar bem como a todas as Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados.

Quero dizer que folgo em ouvir, da parte do PS e do PSD, que são favoráveis a que o texto constitucional abra portas e não feche, portanto ao contrário do que tantas vezes aconteceu ao longo da discussão ...

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Mantenha abertas!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — ... dos artigos deste Título III — Direitos e deveres económicos, sociais e culturais.

Aqui também somos coerentes e achamos que faz sentido manter mais portas abertas do que fechadas.

Relativamente à simplificação das tutelas, achamos que é um tema bem levantado — há demasiadas tutelas de forças de segurança com natureza policial ou criminal —, no entanto, tal não é suficiente para nos fazer olhar com simpatia para a desmilitarização da GNR ou até para a atribuição do direito à greve às forças de segurança.

Aliás, acho estranho que o PCP, neste artigo 270.º, que prevê uma faculdade — não estabelece taxativamente, prevê a faculdade — de o legislador vir a introduzir algumas restrições, não mexa nas restrições tão básicas como direito de expressão, reunião, manifestação ou associação, mas mexa na restrição relativamente ao direito à greve, como se ele fosse um direito mais essencial a estas forças do que os restantes.

Achamos que as forças de segurança, de uma forma geral, têm deveres acrescidos, têm uma função específica na sociedade e basta imaginar o que é que seria uma greve prolongada das forças e serviços de segurança para perceber que não é um direito que se deva consignar de ânimo leve e, do nosso ponto de vista, não se deve consignar, de todo. Portanto, não



acompanharemos estas duas propostas do Partido Comunista Português.

O Sr. **Presidente**: — Vou, agora, passar a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins, do BE.

A Sr.<sup>a</sup> **Catarina Martins** (BE): — Estou a concluir, talvez erradamente, que não há grande abertura a que se avance nestas propostas.

Do nosso ponto de vista, temos pena. Achamos que tanto as restrições precisavam de ser repensadas — e o PCP propõe isso mesmo, e bem —, como achamos que as forças de segurança devem ser civis e ter uma tutela civil, e isso deveria ficar claro na nossa Constituição, seria um avanço importante.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Inês de Sousa Real, do PAN.

A Sr.<sup>a</sup> **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, neste conjunto de propostas formuladas pelo PCP, há diferentes dimensões com as quais concordamos parcialmente.

Por um lado, o reconhecimento do ponto de vista do direito à greve dos militares, das forças e serviços de segurança, que nos parece uma decorrência óbvia e necessária do direito à organização sindical. Este limite liga-se ao papel de que têm de ser os garantes da soberania e de segurança nacional e à subordinação destes à legalidade democrática.

No entanto, esta alteração, no nosso entender, faz sentido porque, naturalmente, o direito à greve teria de ser aqui especificamente regulado, tal como já é regulado o direito ao associativismo sindical e como também sucede no exercício de funções de soberania ou funções conexas com estas. Esta regulamentação pode, por exemplo, garantir serviços mínimos, o que,

de alguma maneira, permitiria contornar qualquer tipo de preocupação que pudesse advir de uma alteração desta natureza.

Por outro lado, nomeadamente no artigo 272.º que procura, com esta proposta, atribuir natureza civil às forças de segurança, pondo fim à natureza militar da GNR e da Polícia Marítima, convém, de facto, caminharmos para que as forças de segurança sejam, acima de tudo, forças ao serviço público, como já acontece com a Polícia de Segurança Pública.

O carácter militar das forças de segurança tem aqui um cunho, de alguma forma, muito associado a um certo tipo de autoridade. Neste caso, e até mesmo tendo em conta a evolução das democracias, achamos que o debate pode e deve ser feito — não significa que estejamos já em condições de tomar esse tipo de decisão —, achamos que é um debate que não só é pertinente, como também faz sentido, tendo em conta a dispersão de meios que existe.

Há um debate que não cabe nesta revisão constitucional, mas que pode, e deve, ser feito até fora dela e que tem a ver com o facto de termos a Guarda Nacional Republicana, a PSP e as Forças Armadas. Temos uma série de dispersão de meios e de forças e, de alguma forma, acaba por não se abrir a porta a um debate sobre uma polícia única e que se calhar, em pleno século XXI, faria sentido, com todo o respeito pelas especificidades que cada órgão tem, poder fazer-se esse debate.

Por outro lado, neste debate que aqui é aberto pelo PCP, esta uniformização também poderia atribuir esta natureza civil, o que permitiria, por exemplo, atribuir uma maior uniformização entre as duas forças — GNR e PSP —, que hoje acabam por ter replicação, sobreposição. Quantas vezes acontece estarmos de um lado da estrada em que é a PSP que atua, mas se estivermos do outro lado, é a GNR. Não nos parece que isso sejam boas práticas e que não possa haver uma articulação e partilha de meios mais eficientes.

Nesta medida achamos que a proposta é, de facto, pertinente. Eventualmente, o caminho pode não ir pela revisão constitucional ou pela previsão taxativa da natureza civil, mas por uma solução que seja mais aberta e que possibilite à lei ordinária alterar e fixar um estatuto militar ou civil, conforme a própria avaliação técnica que seja feita no momento.

Apesar destas dúvidas e desta posição em relação a esta matéria, saudamos o PCP por trazer esta proposta a debate, que nos parece muito pertinente.

O Sr. **Presidente**: — Vou dar a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delegado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves (PS)**: — Sr. Presidente, é para acrescentar uma matéria, face a uma das referências que fiz há instantes.

Só para dar nota que, por exemplo, nos quadros da Polícia Marítima ainda temos agentes militarizados para além dos militares da Armada.

O Sr. **João Dias (PCP)**: — Eu disse isso!

O Sr. **Pedro Delgado Alves (PS)**: — Sim, sim, eu é que não disse. O ponto era que se justifica a manutenção da referência por esta razão, a correção é a mim próprio e não era a si. Ou seja, o meu ponto é a reflexão que devemos fazer sobre a necessidade da remoção, era apenas um dos exemplos que vim só confirmar.

O Sr. **Presidente**: — Agora o Sr. Deputado João Dias diz o que lhe aprouver sobre o que ouviu.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Sr. Presidente, estes dois artigos têm uma articulação muito próxima, aliás, também mais adiante, no artigo 273.º na proposta de alteração do PSD, lá chegaremos, mas têm, de facto, muita ligação.

Começando, se calhar, pela parte mais fácil, que tem a ver com a apreciação feita pela Iniciativa Liberal, em que refere que o PCP não se preocupou com o exercício de direitos, nomeadamente direito de expressão, reunião, manifestação, associação. É preciso olhar para este artigo com algum cuidado, porque estes direitos estão diretamente relacionados com os militares. Mais à frente vem aquilo que tem a ver com os agentes dos serviços e forças de segurança. Portanto, o artigo está devidamente subdividido em dois. Mas o PCP esclarece-o, deixa-o bem claro. Porquê? Porque temos militares e temos agentes dos serviços e das forças de segurança. O que é que fica a faltar? Isto não engloba já tudo? Onde é que os militarizados cabem aqui?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Pois, nós dissemos isso!

O Sr. **João Dias** (PCP): — Temos militares e agentes dos serviços e das forças de segurança. Os militarizados é algo híbrido que fica, muitas das vezes, na alçada de forças militares, outras vezes forças militares, mas, no caso da GNR, a situação é completamente diferente.

Quanto aos agentes militarizados, nomeadamente associados à Marinha, é uma situação em que não nos faz sentido a utilização desta designação de agentes militarizados dos quadros permanentes em serviço, tendo em consideração que militares, como disse, e agentes dos serviços e forças de segurança já abrange tudo.

Relativamente à apreciação que foi feita, nomeadamente pelo PS, em que o PSD também manifestou a sua concordância, de manter a porta aberta.

O que é que é porta aberta? Nós temos um direito, que é o direito à greve, e temos uma restrição. O que é que é avanço? Conceder um direito a uma força de segurança, isso sim, é que faz sentido em termos de lhe permitir abrir uma porta.

Nós estamos a falar de uma total discriminação relativamente à PSP, à qual não é permitido o exercício do direito à greve, é uma restrição constitucional. O que se quer aqui não é manter portas abertas, o que se quer aqui é manter-se uma porta fechada. É ao contrário, é precisamente uma apreciação inversa.

Quanto a esta questão, que depois se articula com o artigo 272.º, naturalmente, e tendo em conta a posição que temos e a proposta de alteração que fazemos no artigo 270.º, tem de ser consequente com o artigo 272.º, nomeadamente conferir a todas as forças de segurança que têm natureza civil, precisamente essa natureza.

Todos nós conhecemos, basta-nos sair aqui da porta da Assembleia da República e temos a PSP, chegamos ao estacionamento, temos a GNR, ou até, a GNR no estacionamento subterrâneo e a PSP no estacionamento de superfície. Portanto, aquilo que nos faz sentido é que todas as forças que sejam de natureza civil o sejam efetivamente, e que a Constituição lhes confira essa natureza.

Por isso é que fazemos esta proposta de alteração no artigo 272.º e é neste sentido que existe toda uma coerência nas propostas de alteração destes dois artigos. Julgo que não deixei qualquer dúvida, tendo em consideração as posições assumidas relativamente à apreciação que fazemos sobre o que é natureza militar, o que são forças de segurança e do que, naturalmente, entendemos ser uma discriminação muito clara relativamente ao direito da PSP poder ter — como outras forças, agentes dos serviços e das forças de segurança —, direito ao exercício da greve.

O Sr. **Presidente**: — Passamos agora ao capítulo da defesa nacional, que inclui o artigo 273.º, com propostas de alteração do PSD, o artigo 275.º, com propostas de alteração do PSD, do PCP e do PAN e o artigo 276.º, com propostas de alteração do Chega.

Vamos discutir estes artigos em conjunto e, primeiro, vou passar a palavra aos partidos que têm alterações nesta matéria.

Começo pelo PSD, dando a palavra ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, as propostas do Grupo Parlamentar do PSD relativamente aos artigos 273.º e 265.º são fáceis de explicar.

No caso concreto do artigo 273.º, o que se pretende é que a defesa nacional tenha como finalidade a garantia contra qualquer agressão ou ameaça que se projete no espaço nacional e não propriamente, como até aqui, quando há ameaça externa. Ou seja, há aqui uma substituição da expressão «ameaça externa» por «qualquer agressão ou ameaça que se projete no território nacional.» Depois vou explicar um bocadinho, com maior pormenor e maior detalhe, esta alteração e o porquê desta alteração.

A proposta relativa ao artigo 275.º, basicamente, é uma sistematização, uma reconfiguração do artigo em que se acrescenta às incumbências que já estão atribuídas no âmbito de defesa nacional uma nova incumbência, diríamos assim, ou melhor dizendo, em que se detalha uma nova incumbência onde é incluída apenas a expressão, ou a incumbência, «participação em missões externas para proteção dos interesses nacionais.» Ou seja, mantêm-se todas as incumbências, faz-se uma reorganização e um reordenamento, portanto, uma nova sistematização, incluindo esta nova incumbência que, aliás, ademais é praticada e é exercida, ou

constitucionaliza-se esta incumbência como missões externas para proteção dos interesses nacionais.

Quanto à questão do artigo 273.º, basicamente, o que eu gostaria de dizer em seguida, e em síntese, é isto: a limitação conceptual que existe hoje na nossa Constituição — em que reserva para a defesa nacional aquilo que são as atividades para fazer face às ameaças externas, e para a segurança interna as atividades que digam respeito às ameaças internas —, é uma delimitação que foi sempre controversa ao longo da história, ao longo de todas as revisões constitucionais.

Basta consultar os documentos existentes e as atas sobre as diferentes revisões constitucionais para se perceber que esta discussão nunca foi isenta de controversia, e que, do nosso ponto de vista, hoje está claramente ultrapassada, daí a razão de ser de apresentarmos esta proposta.

Há duas razões principais que eu gostaria de esgrimir. A primeira, desde logo, é que é o próprio texto constitucional que nos diz, basta olhar para o artigo 265.º, que as Forças Armadas não estão impedidas de serem chamadas a intervir no domínio daquilo que nós chamamos de ameaças internas. Não estão.

O próprio texto constitucional diz que as Forças Armadas podem ser chamadas, complementarmente, a intervir naquilo que são domínios de ameaças internas. Por exemplo, quando estabelece como incumbência das Forças Armadas a colaboração em missões de proteção civil, que são consideradas ameaças internas, e quando atribui tarefas relacionadas com a satisfação de necessidades básicas e com a melhoria da qualidade de vida das populações. Tudo isto diz respeito a ameaças internas.

Igual entendimento resulta quando olhamos para a legislação ordinária. Basta ler a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) ou socorrer-nos daquilo que é o Conceito Estratégico de Defesa Nacional para percebermos que, de facto, as Forças Armadas

podem ser chamadas a desempenhar tarefas, ou incumbências, que dizem iminente respeito a ameaças internas.

Depois, o segundo argumento — e esse, sim, que consideramos o mais importante — é que, hoje, as ameaças e os riscos que se colocam a qualquer Estado não são, ou não se enquadram, em regra, em perfis iminente ou exclusivamente «localísticos». Isto é, não é possível, em determinado momento, dizer se muitas das ameaças e dos riscos que conhecemos ocorrem interna ou externamente. É muito difícil perceber se elas ocorrem interna ou externamente. Não faltam exemplos e os Srs. Deputados conhecem-nos todos: quando pensamos no terrorismo, quando pensamos na proliferação de armas de destruição maciça, quando pensamos na cibercriminalidade, quando pensamos nos ataques biológicos ou químicos, quando pensamos na pirataria — tudo isto são ameaças que, por vezes, é difícil saber se ocorrem tendo como ponto de partida o território nacional ou se vêm do exterior. É mesmo muito difícil.

Mesmo quando falamos de riscos tais como as alterações climáticas, os atentados ao ecossistema, ou quando falamos dos incêndios florestais e da pandemia, em que tivemos essa experiência, tudo isto são riscos que, muitas vezes, é difícil identificar se começam no território nacional ou fora do território nacional. Isto é, se as podemos classificar como ameaças ou riscos iminente internos ou como ameaças ou riscos iminente externos. Portanto, nem sempre é possível. Na maioria dos casos, não podemos mesmo precisar onde é que estas novas ameaças e novos riscos têm início.

Ora, neste contexto, é absolutamente crucial, do nosso ponto de vista, maximizar os pontos de referência que permitam uma deteção atempada e que permitam, naturalmente, uma intervenção ajustada a cada momento. Neste contexto, não podemos excluir a defesa nacional — não a podemos excluir. Ora, não podendo excluir, seria importante que, enfim, constitucionalizássemos, ou, melhor dizendo, do ponto de vista da



intervenção da defesa nacional, que não ficasse circunscrita apenas àquilo que são ameaças externas, mas a toda e qualquer ameaça ao território nacional, pelas razões que já esgrimi.

E não há nenhuma conflitualidade com aquilo que são, depois, tarefas de segurança interna e aquilo que são tarefas de defesa nacional. Aliás, pelo contrário — uma formulação neste sentido não só reforça a importância de uma articulação como também representa uma melhoria da articulação das forças de segurança com as forças de defesa nacional. Isso alcança-se com uma formulação deste tipo.

Para terminar, como eu disse que esta discussão nunca foi controversa, socorro-me da intervenção proferida por Freitas do Amaral — se me permite, Sr. Presidente —, não aquando da discussão de uma revisão constitucional, mas, exatamente, aquando da proposta da Lei de Defesa Nacional das Forças Armadas. A dado passo, enquanto Ministro da Defesa Nacional, Freitas do Amaral dizia que a recusa do conceito mais amplo — ou seja, de um conceito mais amplo, que englobasse as ameaças internas e externas, como algo que poderia estar atribuído às Forças Armadas — visa, sim, evitar que o cidadão menos esclarecido ou grupos minoritários e antidemocráticos possam encontrar, em formas demasiado amplas ou ambíguas, pretextos de carácter conceptual para basear apelos a intervenções militares à margem das instituições democráticas ou contra as regras e os processos constitucionais.

Portanto, esta conceção que hoje conhecemos foi politicamente justificada por determinado momento histórico, que hoje não se verifica.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, para apresentar a proposta de alteração do Chega, o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, o Chega adita dois novos números a este artigo — o 276.º —, defendendo que todos os cidadãos têm o dever de ser fiéis à pátria e de observar a Constituição e as leis.

Como refere Bacelar Gouveia, a crise do Estado seguro — promovida, em parte, pelos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 — obriga a uma reflexão sobre como as constituições devem enfrentar o novo fenómeno do risco, nos termos em que este passou a surgir.

Assim, o dever de fidelidade à pátria e de observar a Constituição e as leis, ou até mesmo algum dever para com a defesa da pátria, não deve estar circunscrito apenas aos cidadãos nacionais, mas também a qualquer outro cidadão que resida em Portugal, cabendo-lhe as mesmas obrigações relativamente ao respeito pela lei e pela Constituição.

Do ponto de vista preventivo, também importa estimular o serviço militar, bem como criar incentivos para o ingresso nas Forças Armadas.

Ainda segundo o mesmo autor, a defesa nacional não tem, hoje, a importância política e social de outros tempos, e o nosso texto constitucional acaba por refletir isso, não transmitindo aos cidadãos a importância da defesa no âmbito da segurança nacional, sendo algo que se pretende alterar com a presente proposta de revisão constitucional, neste caso concreto, com a adição do n.º 9.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, para também apresentar a sua proposta de alteração, o Sr. Deputado João Dias.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Sr. Presidente, o PCP apresenta, no artigo 275.º, uma proposta que visa dar uma dignidade constitucional àquilo que já existe em lei — a Lei das Infraestruturas Militares e a Lei de Programação Militar. Portanto, ela é, de facto, uma proposta de um novo número neste artigo, e não é mais do que isto. Tendo em consideração a relevância de

ambas as leis em termos militares — programação militar e infraestruturas militares —, entende o PCP que as mesmas devem ter esta dignidade constitucional, não tendo mais nenhuma justificação.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada do PAN, Inês de Sousa Real, para apresentar a sua proposta de alteração.

A Sr.<sup>a</sup> **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, no caso da proposta do PAN, ela prende-se com a introdução de uma competência no âmbito do exercício das Forças Armadas, que é uma competência que, necessariamente, vai estar cada vez mais premente, na perspetiva de que as alterações climáticas são, de facto, um fenómeno que vai ter ocorrência com cada vez mais intensidade, pondo em causa a segurança não só de pessoas, mas também de bens e de animais.

Bastou vermos, na vizinha Itália, o que aconteceu muito recentemente com as cheias e a perda de vidas humanas, para percebermos que há uma dimensão ambiental que, se não estiver acautelada na Constituição, limitará, depois, as competências que a lei ordinária atribui às Forças Armadas.

O mesmo ocorre em relação à biodiversidade. Hoje, temos uma série de espécies em vias de extinção, cuja atuação por parte das demais entidades — neste caso, das Forças Policiais ou das entidades com competências fiscalizadoras — tem sido manifestamente incapacitante. No caso do tráfico de algumas espécies até há uma criminalidade altamente organizada, com montantes muito elevados no mercado negro. De alguma forma, não nos parece que seja possível fazer face a esta atuação sem ser por via de entidades como as Forças Armadas. Nesse sentido, tendo em conta a possibilidade de alargamento das competências — que, depois, terão de ser necessariamente densificadas na legislação, como é evidente —, o que esta proposta vem fazer é, de facto, permitir que também sejam atribuídas tarefas nesta dimensão.

Ainda há pouco se falava, por exemplo, dos ataques bioquímicos, que também podem ter esta dimensão, tal como nos mostrou a pandemia, de uma só saúde — da saúde humana à saúde animal e do planeta.

Portanto, tal como na pandemia, em que as Forças Armadas também foram chamadas a intervir para ajudar na atuação, parece-nos que, nesta dimensão do ambiente e da biodiversidade, também terá de haver necessariamente uma cooperação.

Deixo para a segunda ronda os comentários às restantes propostas.

O Sr. **Presidente**: — Vou agora passar a palavra aos partidos que não apresentaram propostas de alteração a estes artigos.

Começo pelo Partido Socialista, dando a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves (PS)**: — Sr. Presidente, sem prejuízo da importância de se fazer uma reflexão sobre qual é o papel das Forças Armadas no futuro — e o reconhecimento de que a evolução da situação geoestratégica, à escala global, também implica que se projete o reconhecimento dessa evolução nas Forças Armadas e no seu papel —, há algumas traves-mestras e alguns elementos fundamentais que, apesar de tudo, não se devem perder de vista, na distinção entre as funções das Forças Armadas e as funções do que devem ser competências de segurança interna.

Algumas das formulações que são apresentadas — de forma mais ampla nuns casos, ou pontuais, noutro — nem sempre têm bem claro, talvez, o resultado pretendido, na formulação que utilizam para fazer essa atualização. Acho que vão mais além daquilo que é pretendido pelos próprios autores, de acordo com o que davam nota.

Isto é, a ideia de que qualquer agressão ou ameaça que se projete no espaço nacional, mesmo que as suas origens sejam estritamente internas,

poder passar a ser uma missão das Forças Armadas, é talvez dar um passo maior do que a perna, isto porque consigo fazer caber neste conceito matérias que devem ser enquadradas, por exemplo, nas missões das forças de segurança.

Ou seja, não é necessariamente com esta formulação que se podem clarificar alguns aspetos — alguns dos quais, por exemplo, foram referidos — quanto ao papel que as Forças Armadas podem vir a desempenhar num contexto ou numa situação em que uma emergência de proteção civil possa justificar o seu papel.

Portanto, é com algum distanciamento e com alguma necessidade de maior clareza nesta formulação que olhamos com dificuldade para a proposta que o PSD formula para o artigo 273.º, porque não nos dá o conforto de achar que se mantém bem balizada a função que as Forças Armadas devem desempenhar no que respeita à eventual sobreposição com domínios que não traduzem o seu papel.

Ou ainda agora, por exemplo, a referência que o PAN introduziria com uma cláusula genérica da possibilidade de serem as Forças Armadas incumbidas, nos termos da lei, de colaborar — cá está a referência à proteção civil —, mas também a um alargamento, se quisermos, muito generoso, com as referências, por exemplo, às tarefas relacionadas com a proteção do ambiente e da biodiversidade.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada fazia referência, por exemplo, à salvaguarda e à prevenção de ocorrências de tráfico de espécies em vias de extinção. Ilustrou com esse exemplo, mas é um exemplo de algo que não me parece estar no perfil das Forças Armadas, ou de umas Forças Armadas. Caso contrário, podemos aditar outras tarefas que, pela sua importância — que nenhum de nós negará —, no limite, também se poderiam justificar. O tráfico de seres humanos é seguramente uma matéria que nos preocupa e que nos mobiliza a todos, mas será que atribuir essa matéria às Forças Armadas é a solução para

uma tarefa que tem um outro perfil completamente distinto? Também temos, neste caso, muita dificuldade nesse acompanhamento.

Agora, lendo a proposta do PSD a partir do artigo 275.º — reportava-me, há pouco, à cláusula genérica que formulava no artigo 273.º e que, por ser mais ampla, gera estas dúvidas —, já encontramos, efetivamente, um elenco bem mais preciso, bem mais detalhado, acompanhando aquilo que tem sido a evolução recente daquela que deve ser a missão das Forças Armadas. Portanto, neste caso, temos uma sistematização diferente, uma redação nova — matéria sobre a qual se pode, evidentemente, trabalhar a norma —, que se distancia do carácter muito aberto que encontrávamos, há instantes, no artigo 273.º.

Quanto à proposta do PCP, parece-nos, se quisermos, que ela é mais de natureza orgânica, na definição de quem é a competência para estas funções. Talvez não a incluíssemos aqui, nesta sede. Também é discutível se ela já não estará, de alguma maneira, a coberto da reserva das bases das Forças Armadas. Portanto, é uma questão mais técnica quanto à inserção sistemática. É um princípio que reforça, ou pelo menos que consagra, na Constituição, um bom princípio de responsabilização e de aprovação em sede parlamentar, o que é de saudar. Enfim, pela dupla circunstância de se tratar, também, de matéria orçamental e, portanto, uma prerrogativa do Parlamento, por excelência, e também por ser uma matéria relevante, como é a da vida das Forças Armadas. A nossa única questão é se a melhor localização será aqui ou, se for esse o caso, numa reescrita do artigo 164.º ou do artigo 165.º, nas matérias da reserva.

Finalmente, não resisto a comentar a proposta do Chega, porque dá nota de que alarga esta obrigação da fidelidade à pátria, quando o conceito que temos atualmente na Constituição não é este, é o do dever fundamental da defesa da pátria. Portanto, a fidelidade à pátria não devia ser só para os portugueses, mas também para todos os que aqui residem, de terem de ser

fiéis à pátria e de terem o dever de a defender. No entanto, ao ler esta norma, com todos os cidadãos, em abstrato, a terem o dever de ser fiéis à pátria, pode ser à sua própria pátria. Daqui podemos retirar uma vinculação a terem de ser fiéis não necessariamente à pátria portuguesa, mas cada um à sua. Havia aquele velho provérbio, de que todos os republicanos têm duas pátrias — a França e a sua. Não sei se toda a gente continua a ter esta adesão tão acrítica à fidelidade patriótica a outros Estados, mas esta norma é, no mínimo, equívoca. Portanto, aquela que cá temos é, talvez — retomando uma coisa de que, em tempos, aqui dei nota —, um dos poucos exemplos de deveres fundamentais consagrados no texto constitucional. É este — o da defesa da pátria —, é o de pagar impostos, é o da proteção do ambiente e é o da proteção do património cultural. Mais não temos. Já tivemos aqui esta discussão quando se discutiu a introdução de mais alguns, cá chegámos a um dos quatro. E parece-nos que veio muito bem formulado, porque é um direito e um dever.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra agora ao Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo (IL)**: — Sr. Presidente, relativamente ao artigo 273.º e à alteração que o PSD pretende introduzir, acrescentando a noção da projeção no espaço nacional das ameaças como forma de delimitar o âmbito em que a atuação das Forças Armadas é requerida, eu creio que a dificuldade, e até a extensão, da explicação do próprio Sr. Deputado Paulo Jorge Oliveira deixa entender que não se trata de uma clarificação. Provavelmente, trata-se até de uma ofuscação, porque acaba por incluir nos deveres das Forças Armadas coisas que, manifestamente, não consideramos que devam lá constar.

E acho que esta redação, tal como hoje existe, nunca levou a qualquer dúvida: é daquelas que, se funciona, é melhor não mexer.

No artigo 275.º, o PSD, pelo contrário, faz uma sistematização diferente dos vários números que o compõem e, do meu ponto de vista, fá-lo bem: torna o artigo mais claro, mais escorreito, permite a eliminação de alguns pontos e merece a nossa concordância.

Relativamente ao que o PCP propõe, eu, contrariamente ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, não discuto só a inserção sistemática na Constituição. Eu discuto mesmo a dignidade constitucional, porque, sendo certo que já existe a Lei de Programação Militar e a Lei de Programação das Infraestruturas Militares, ambas sujeitas à aprovação no Parlamento, tenho dúvidas, portanto não é uma posição fechada, de que isto deva constar da Constituição na forma como está aqui proposto. Penso que a forma como está prevista em lei ordinária será suficiente. Mas à ideia, obviamente, não temos qualquer oposição, pelo contrário.

Relativamente às tarefas relacionadas com a proteção do ambiente e da biodiversidade, que o PAN pretende introduzir como função das Forças Armadas, não acompanhamos, porque achamos que a introdução sistemática de termos relacionados com o ambiente e a biodiversidade já estão asseguradas nos princípios fundamentais da Constituição.

Mencionar esta questão de cada vez que vem a propósito tem mais a ver com a agenda do PAN do que propriamente com a precisão e a economia do texto fundamental.

Depois, no artigo 276.º, o Chega faz esta coisa absolutamente extraordinária de me conseguir pôr a pensar se eu quero ser fiel à pátria. E, posto da forma que aqui está, acho que não quero. Sobretudo, não quero que alguém me diga se sou ou não sou, e se alguém mede se sou ou não sou fiel à pátria.



Portanto, sim, acho que o dever de defender a pátria, dentro dos poucos deveres que esta Constituição impõe aos seus cidadãos, é daqueles a que eu mais facilmente adiro, e adiro certamente mais do que ao dever de pagar impostos, embora também o faça. Agora, o dever de fidelidade, desculpem, mas ninguém me vai dizer se sou ou não sou fiel à pátria.

E quando, ou se, o fizerem fá-lo-ão pela negativa, porque também entendo a existência de um crime de traição à pátria, que é uma espécie de demonstração de infidelidade. Mas esse crime está tipificado e sei como é o processo de verificação dessa fidelidade.

A promoção do serviço militar, acho bem em tese, mas tenho a certeza de que não tem dignidade constitucional.

Sr. Presidente, só mais uma coisa: não sei se foi impressão minha, mas o português da alteração do Chega também é uma coisa que me põe louco, que é: «Todos os cidadãos têm o dever de ser fiéis à Pátria e de observar a Constituição e às Leis»?

São os serviços? Pronto, desculpem, é que há coisas que não contribuem... É mau *marketing* político.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora a Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins.

A Sr.<sup>a</sup> **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, quando leio as propostas do PSD, fico com dúvidas que me afligem bastante.

Uma ameaça terrorista em território nacional é tratada pela defesa nacional e não pelas forças de segurança porquê?

Ou seja, percebo que no mundo de hoje possa haver várias formas de ameaças, mas convenhamos: numa ameaça em território nacional, sobre o território nacional, porque é que não são as forças de segurança? Porque é que a defesa nacional há de fazer o que não é seu, ou seja, porquê essa

separação? E a forma como isto está escrito, parece-me que pode ser, e isso aflige-me.

Outra pergunta, se calhar mais absurda, mas porque é bom percebermos o alcance destas propostas. Imagine que há uma ameaça a um interesse que se projeta no interesse nacional, mas não em Portugal. Vou tentar apresentar um caso. Acho que com Portugal não aconteceu, mas com muitos outros países acontece. Imagine que há um atentado contra uma instalação da Galp num terceiro país: é a defesa nacional que vai agir sobre isso? Projeta-se na nossa economia, seguramente.

O que é que isto quer dizer? Eu não percebo onde é que o PSD quer chegar e isso preocupa-me. Portanto, como me preocupa, tenho bastante receio de que evolução seja esta.

Nós conhecemos países em que estas coisas são possíveis — infelizmente, diria eu. Nós, no Bloco de Esquerda, não acreditamos nesta forma.

Em relação à proposta do PCP para o artigo 275.º, percebemos a preocupação, até porque é cada vez mais complicada, menos pública e menos debatida a forma como o Estado investe e a despesa que tem nesta área, que é uma área muito sensível para o que é o próprio Estado, como é que ele se comporta.

Em relação à proposta do PAN, nós percebemos a sua boa intenção e até teríamos simpatia, mas a Constituição já diz que as Forças Armadas podem ser incumbidas de tarefas de proteção civil em articulação. Temos muitas dificuldades em tudo o que coloque a defesa nacional fora da sua esfera e o princípio que isso pode ter do ponto de vista da nossa organização, digamos assim.

Isto sem prejuízo de acharmos que — e sabendo que os desafios ambientais e climáticos são cada vez maiores — provavelmente a articulação com a proteção civil, em alguns momentos, vai ter exatamente estas coisas.

O que perguntamos é qual é a melhor forma de o fazer para garantirmos este princípio básico.

Em relação à proposta do Chega, ela não tem a ver com o Estado democrático. Quer dizer, fiéis à pátria: quem é que determina o que é essa fidelidade, quais são os critérios dessa fidelidade?

Estas são propostas típicas de ditaduras. É por isso que nas democracias se pode definir o que é traição, como dizia o Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, e bem, mas nunca se pode dizer o que é ser fiel. Isto quer dizer que há alguém que vai dizer isso. Isso não é uma democracia, ponto. Não é uma democracia.

Acho que este artigo tem também uma outra ideia, que é de passar uma propaganda do Chega, passando a ideia de que pode existir em Portugal alguma desigualdade dos cidadãos perante a lei e a Constituição, mas ela não existe.

A Constituição da República Portuguesa e a legislação portuguesa aplicam-se a todos os cidadãos, todos eles, todos eles em território nacional, todos. Não há ninguém em território nacional que não tenha exatamente as mesmas obrigações.

Bem, eventualmente há algumas questões diplomáticas, mas não é seguramente com isso que o Chega normalmente se preocupa. Portanto, a menos que isto seja para acabar com o regime fiscal dos residentes não habituais, com o qual também quero acabar, mas não é na Constituição que se faz, confesso que acho que esta proposta é não só típica de ditadura, mas como serve uma propaganda, como a querer fazer crer que há alguém em Portugal que não tem de respeitar a Constituição e a legislação e isso não é verdade.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar agora aos partidos que apresentaram as propostas para responderem às questões levantadas, por um lado, e, se quiserem, comentarem as propostas dos outros partidos.

Começo pelo PSD, pelo Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, se me permitir, começo por comentar as propostas das outras forças políticas e depois responder às questões que foram colocadas.

É possível, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Desde que estejam as duas, a ordem é arbitrária.

Portanto, se quiserem começar pelas propostas, respondem no fim, se quiserem responder primeiro, discutem as propostas no fim.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, relativamente às propostas das demais forças políticas e sobre a proposta do Partido Comunista Português, naturalmente que nós não negamos a importância crucial que a Lei de Programação Militar e a Lei das Infraestruturas Militares têm como instrumentos legais e financeiros, atenta a sua dotação em termos de recursos financeiros e atenta também a sua calendarização.

Temos é dúvidas quanto à necessidade de constitucionalizar estas duas leis. Não lhes estamos a retirar a importância de modo algum, as nossas reservas são sobre a necessidade de as constitucionalizar.

Temos outras leis de programação — curiosamente não são leis, são decretos-leis —, que é o caso, por exemplo, da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, que é designada habitualmente por lei, embora seja um decreto-lei. E, tanto quanto eu sei, não será constitucionalizada, mas tem o mesmo efeito.

Ainda que se venha a constitucionalizar, e vamos admitir que se constitucionalizavam estas leis, eu diria que dizer que são leis a aprovar pela Assembleia da República é uma redundância, porque todas as leis são aprovadas pela Assembleia da República, pelo que esta expressão estaria a mais.

Mas essa é uma questão meramente acessória. Por um lado, temos sérias dúvidas quanto à constitucionalização destas duas leis. Por outro lado, isto suscita-nos uma questão. Nós sabemos, e a história dos investimentos nas Forças Armadas tem-nos dito, que, por vezes, há investimentos cruciais que têm sido feitos à margem das leis de programação militar. O exemplo-tipo que tivemos foi a aquisição das nossas fragatas, em 1990, 1991 e 1992.

Tanto quanto tenho conhecimento, foi um dos maiores investimentos de sempre na Marinha e, no entanto, não foi feito na Lei de Programação Militar, por razões explicadas à época. O mesmo aconteceu com a aquisição dos nossos F-16. Os F-16 foram um dos maiores investimentos que fizemos, na história da democracia portuguesa, na Força Aérea, e foram feitos à margem, foi um programa específico de aquisição destas aeronaves, à margem da lei de programação militar.

Provavelmente, mas muito provavelmente, teremos de fazer programas específicos para substituir os F-16 e as fragatas — mais os F-16, que são mais urgentes do que as fragatas, porque daqui a seis anos os F-16 valem zero, e as fragatas...

O Sr. **João Dias** (PCP): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Os F-16 custam 2,5 mil milhões de euros: substituir as 12 aeronaves, que valem zero daqui a seis anos... As fragatas, se não forem substituídas, podemos, pelo menos, ampliar o seu

prazo de vida por mais 15 anos, mas daqui a 15 anos também chegarão ao seu limite de vida, já que têm, nessa altura, 50 anos, e custam 2,5 mil milhões de euros.

Ou seja, muito provavelmente, teremos de encontrar um mecanismo de financiamento destes dois investimentos fora da Lei de Programação Militar, mas não quero antecipar um debate que também está a decorrer na Comissão de Defesa Nacional.

Quanto à proposta do PAN, ela não nos choca de forma alguma, já que acaba por densificar e ir ao encontro do conceito que nós aqui defendemos, de que esta delimitação conceptual entre ameaça externa e ameaça interna, hoje, está ultrapassada. E, quando densificamos o artigo 275.º — aqui, em parte, já estou a responder a algumas das questões que foram colocadas —, cabe também nesta densificação a proposta do PAN. Como digo, não nos choca, basta pensar, por exemplo, naquilo que já acontece hoje, que é a capacidade que a Marinha tem, por exemplo, no combate à poluição marítima para percebermos que a densificação deste conceito faz sentido. Por essa razão e também por aquela perspetiva que nós dizemos, de que o a limitação conceptual entre interno e externo hoje está ultrapassado, dado que os riscos são cada vez mais globais e, muitas vezes, não são localizados.

Ainda não respondi totalmente às questões que foram colocadas — lá irei no final —, mas aproveitei para, em parte, ir respondendo.

Quanto à proposta do Chega, relativamente à questão de todos os cidadãos terem o dever de ser fiéis à pátria e de observar a Constituição e as leis. Na verdade, o que esta proposta faz é substituir «defesa da Pátria» por «fidelidade à Pátria». Esta é a primeira alteração. A segunda alteração era de que aquilo que antes era um «...dever fundamental de todos os portugueses», passar a ser, com esta proposta, um «dever de todos os cidadãos». Ora, há aqui uma alteração muito substancial.

Como todos sabemos, a nacionalidade é um vínculo que se refere à pátria, já a cidadania, ou o ser cidadão, não tem necessariamente a ver com a pátria, mas tem antes a ver com um vínculo a determinado país, e nomeadamente com o exercício de direitos e deveres quando se está num determinado país.

Esta formulação causa-nos as maiores reservas e suscita-nos as maiores dúvidas, porque se nós não temos a menor dúvida de que todos os portugueses têm de ser fiéis à Pátria, ou têm a obrigação de defender a Pátria — na formulação vigente ou na proposta da alteração —, já temos todas as dúvidas de que os cidadãos estrangeiros, porque eles continuam a ser cidadãos, a diferença é que não são nacionais, são cidadãos estrangeiros, tenham o dever de ser fiéis à Pátria portuguesa, porque a pátria deles não é portuguesa.

Temos dúvidas sobre esta formulação. Não sobre a substituição, como digo, de defesa da Pátria por fidelidade à Pátria, mas a substituição de um dever fundamental, que era de todos os portugueses, para passar também a ser um dever de todos os cidadãos, todos aqueles que a realizem, incluindo os cidadãos estrangeiros.

Para terminar, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, como já referi, e insisto, a delimitação conceptual da ameaça interna e a ameaça externa está totalmente ultrapassada. Resultou de um determinado momento histórico, e não faz sentido manter, numa revisão constitucional, uma delimitação conceptual que está ultrapassada.

Não há nenhum perigo, ao eliminarmos esta delimitação e ao absorvermos ou aderirmos a uma conceção mais ampla, de correremos o risco de não saber o que é competência, em primeira instância, das Forças Armadas e o que é competência, em primeira instância, das forças e serviços de segurança.

Esse risco não existe, desde logo, porque a própria Constituição, no seu artigo 275.º, define o que são tarefas essenciais de uns, nomeadamente tarefas essenciais das Forças Armadas, e o que são tarefas complementares. O artigo 275.º, que nós reformulamos, que densificamos e em que aderimos também à proposta do PAN, vai nesse sentido.

Por outro lado, quero dar conta de que não há hoje nenhuma conflitualidade, e não é com esta alteração que vai passar a existir.

Mas, deixem-me dar este exemplo, e perdoem-me a forma tão franca como agora vou falar: passa na cabeça de alguém que, perante uma ameaça de tráfico de droga em alto mar — portanto em espaço, em território nacional —, à margem, ao largo do Algarve, a Marinha não possa intervir, porque essa é uma tarefa, em primeira instância, das forças de segurança? «Não, não, as Forças Armadas não vão intervir, vamos primeiro pedir autorização. Temos, de facto, aqui tráfico de droga, os barcos estão a passar bem perto de nós, mas isto é matéria de segurança, é uma ameaça interna, ocorre em território...»

*Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

Não, estou a exemplificar, «...e, portanto, as Forças Armadas não vão intervir.» Claro que vão intervir, e intervêm. E, no entanto, esta é matéria, em primeira instância, como sabemos, das forças de segurança — combate ao tráfico de droga não é uma competência das Forças Armadas em primeira instância, é só complementarmente.

*Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*



É só complementarmente, só poderá ser de forma complementar.

O que queremos com esta redação é eliminar uma delimitação que não faz sentido, que está de todo ultrapassada e, estando de todo ultrapassada não faz sentido ela manter-se no texto constitucional. Não há nenhum risco de confusão entre aquilo que são atividades próprias da Defesa Nacional e aquilo que são atividades próprias da segurança e forças de segurança, porque elas depois estão densificadas, ou estão devidamente separadas, no próprio texto constitucional, no artigo 275.º

O que queremos com isto dizer, com este texto, além do que eu já aqui referi, é materializar algo que já é uma realidade: que não há nenhum problema, nem nenhum inconveniente, nem nenhum impedimento, que as forças nacionais, que as Forças Armadas, intervenham em domínios da segurança interna, embora só complementarmente.

Mas, também com esta formulação, o que dizemos e alertamos e constitucionalizamos, se me permitem, ainda que de uma forma indireta, é a importância que existe, e que tem de continuar a existir, da promoção de uma capacidade mais estreita entre aquilo que são as forças e os serviços de segurança e aquilo que são as Forças Armadas, no sentido de garantir aquilo que todos queremos: garantir, de uma forma mais eficaz, a segurança interna e externa do Estado português.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação à proposta do artigo 273.º do PSD, não a acompanhamos porque achamos que vai limitar a ação das nossas Forças Armadas.

Temos um exemplo, até, neste momento, na Europa, do que isso poderia significar: a Ucrânia foi invadida pela Rússia, mas o que é facto é

que a própria Ucrânia, na defesa da sua própria pátria, neste momento, está a fazer ações em território russo.

Portanto, faz parte da guerra, no caso de uma guerra como a que está a acontecer, poder, eventualmente, fazer ações em território adversário, o que passaria a ser proibido, segundo esta alteração, porque apenas se projeta no espaço nacional, o que implicaria que não haveria uma capacidade de defesa, se a isso fosse necessário chegar. É esse o motivo.

Relativamente às propostas sobre o artigo 275.º, do PCP, compreendemos a lógica do pedido de alteração.

Mas, ainda voltando ao anterior, com isto não quer dizer que nós estamos a pensar invadir algum país, que fique claro. Podia ficar essa dúvida no ar e é para que fique claro.

**O Sr. Pedro Delgado Alves (PS):** — E em ata!

*Risos do Deputado do Chega Rui Paulo Sousa.*

**O Sr. Rui Paulo Sousa (CH):** — Relativamente à proposta de alteração do artigo 275.º, apesar de compreendermos a alteração proposta, achamos que, havendo já em lei, não tem muito sentido estarmos a colocar isto na Constituição.

Relativamente ao artigo 275.º, acompanhamos as alterações do PSD, consideramos que têm sentido. Relativamente ao PAN, achamos que, no fundo, as atuais missões de carácter civil já estão abrangidas pela lei e achamos que não deve ser feita essa alteração.

Já agora respondendo ao PS, ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, é óbvio que podemos acrescentar Pátria portuguesa e resolver esse pequeno pormenor, de que há pouco falávamos.

Relativamente à nossa proposta, é óbvio que não é uma questão de ditadura, como disse a Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins, mas é mais uma questão de patriotismo, porque nós achamos que a defesa da Pátria e a fidelidade à Pátria é algo que deve fazer parte da própria Constituição e do próprio entendimento que devemos ter como povo, por defesa sempre da nossa própria Pátria.

Poderão não concordar com isso, achar que são cidadãos do mundo e que não faz sentido uma defesa da própria pátria onde vivem. Isso aí é uma questão ideológica, que eu compreendo que para partidos de esquerda possa não fazer sentido, penso que para partidos de direita poderá fazer mais sentido, quanto ao PS não faço a menor ideia.

Voltando ao artigo, é preciso não esquecer que, hoje em dia, o terrorismo passou a fazer parte da nossa vida atual e há terrorismo por motivos ideológicos como por motivos religiosos. No fundo, o que aqui se pretende com isto é tentar que os cidadãos que vivem em Portugal, de alguma forma, se sintam vinculados, no fundo, à nossa Pátria, podendo até, em caso necessário, ajudar na defesa dela — caso seja necessário.

No fundo, o objetivo principal tem mais a ver com isso do que propriamente ir verificar a fidelidade de cada um de nós à nossa própria pátria, porque aí acho que depende da consciência de cada um, e cada um sabe da sua fidelidade, ou não, para com a pátria onde vive.

Penso que as questões colocadas foram, mais ou menos, estas e o que realmente tenho a dizer é isto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora o Sr. Deputado João Dias.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Sr. Presidente, começando pelas apreciações que foram feitas à nossa proposta, apreciamos e saudamos a abertura que o PS aqui nos deixou, relativamente à possível reescrita desta

constitucionalidade da Lei de Programação Militar e Lei das Infraestruturas Militares nos artigos 164.º e 165.º.

Quanto ao resto, o PSD ainda tem algumas dúvidas, no entanto, sendo estas duas leis de programação com apreciação obrigatória e leis da Assembleia, importa que elas são traves-mestras estruturantes daquilo que são as Forças Armadas. Neste articulado, aquele novo artigo fazia-nos todo sentido, mas também não enjeitamos a sugestão feita pelo PS.

Relativamente à proposta do PSD, o que propõe aqui é uma substituição de «ameaça externa», do termo e do conceito «externa», por «que se projete no espaço nacional.» Nós entendemos, Sr. Deputado, que não é boa ideia ir por este caminho, é preciso ter em consideração o que é, de facto, uma ameaça externa, é uma ameaça de fora para dentro, nomeadamente de um outro Estado que ameaça a integridade do País.

Quando há ameaça «que se projete no espaço nacional», ela pode ter origem exclusivamente interna, e sendo o caso, entendemos que ela é de natureza criminal e não de natureza militar, nomeadamente no que tem a ver com a defesa nacional. Por isto mesmo, temos esta opinião relativamente a essa questão.

O Sr. Deputado fez aqui uma apreciação que acho que facilmente confunde a apreciação crítica do que são as competências das Forças Armadas em termos de defesa nacional. Não se pode confundir aquilo que é a possibilidade de colaboração, até mesmo em atividades de natureza de proteção civil, com um dever e uma competência constitucionalmente atribuída. Não enjeitamos a possibilidade da colaboração das Forças Armadas, mas isso não é uma competência que possa ser atribuída à defesa nacional. Nesse sentido não acompanharemos a proposta.

Quanto ao artigo 275.º, o PSD também faz uma proposta que, com o devido respeito ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, entendemos que não

se justifica. Na verdade, o que o PSD aqui propõe é uma mera alteração da estrutura do artigo, portanto, dá-lhe apenas aqui uma arrumação...

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Não, acrescenta!

O Sr. **João Dias** (PCP): — ... e, na verdade, no nosso entender e na leitura que fazemos, não vem acrescentar nada.

Quanto à proposta do PAN, temos muita dificuldade,... Sr.<sup>a</sup> Deputada Inês de Sousa Real, não quero que entenda qualquer tipo de tom jocoso, com a apreciação que poderei fazer agora, mas entendemos que não é para isto que o País quer as Forças Armadas. Não nos faz sentido que se atribuam tarefas relacionadas com a proteção do ambiente e da biodiversidade às Forças Armadas. Com o devido respeito, imaginemos uma brigada de jardineiros...

Não nos parece que faça sentido atribuir às Forças Armadas estas competências na área do ambiente e da biodiversidade e, por isso, também não podemos acompanhar esta proposta. Quanto ao resto, não nos apraz dizer mais nada por agora.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora a Sr.<sup>a</sup> Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.<sup>a</sup> **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, começo precisamente pelo comentário às restantes propostas.

Relativamente ao artigo 273.º e à proposta do PSD, compreendemos o alcance do princípio que procuram estabelecer. A forma como está materializado, de alguma forma, é que acaba por não ser a solução mais feliz, até porque não compreendemos como é que harmonizam esta mudança depois com a proposta que fazem no artigo 275.º Apesar de o conceito de

ameaça externa já estar ultrapassado de alguma maneira, ao cingirem-se à projeção no espaço nacional, acaba por haver uma interioridade que, de alguma forma, está subjacente e que dificilmente, depois, se compagina com a cooperação internacional, com a integração, até, num projeto como é o da União Europeia, ou também a própria cooperação internacional que temos e que está consagrada no 275.º.

Portanto, acho que o problema aqui é mesmo de redação, apesar de percebermos o alcance daquilo que pretendem alcançar com a vossa proposta.

Em relação ao artigo 275.º, acompanhamos essa proposta da alteração, porque, pese embora alguma reorganização sistemática, também existe depois um aditamento com a devida ressalva da proposta que estamos a fazer no nosso artigo. Já lá irei.

Em relação à proposta do PCP, apesar de isto já estar de alguma forma previsto na lei ordinária, não nos choca que esteja também aqui previsto, até porque há uma garantia de que passa necessariamente pela Assembleia da República, o que é sempre, no nosso entender, um princípio positivo. Portanto, não nos choca minimamente.

Antes de entrar nos considerandos e nas respostas às questões que foram levantadas na nossa proposta, queremos comentar a proposta que o Chega nos traz, porque não nos parece, com todo o respeito, Sr. Deputado, que isto seja uma mera questão de divergência entre a direita e a esquerda. Isto é uma questão de democracia e de estarmos aqui a abrir a porta a um patriotismo autoritário no qual não nos revemos. Achamos até que é, de facto, bastante perigoso e que, mais do que beliscar, põe em causa os valores de Abril que foram conquistados.

Mais: ao fazer esta distinção e esta alteração, seja de um dever de fidelidade, seja em passar a ter «todos os cidadãos» e não apenas «os cidadãos portugueses», há aqui uma outra porta que também nos parece

claramente perigosa, que se prende com os portugueses que não são de bem na visão do Chega. Poderão ser o quê? Traidores? Considerados traidores à pátria? Cidadãos estrangeiros, membros de determinadas comunidades, todos esses poderão ser considerados traidores à pátria se não estiverem enquadrados entre a visão de lealdade e fidelidade que o Chega entende? Felizmente, para não dizer outra coisa, não é Governo, porque, se fosse Governo e tivesse o poder de decidir o que é que efetivamente era uma fidelidade, uma lealdade ou não à pátria, estaríamos aqui a abrir uma porta muito perigosa de perseguição.

Já tivemos perseguição a opositores políticos no nosso País antes do 25 de Abril. Mas, vamos imaginar que alguém condena um ato racista. No entender do Chega, isto poderá ser uma traição à pátria? De facto, esta não é uma questão menor.

Não acompanharemos de todo, mas permita-me que lhe faça aqui um reconhecimento e uma justiça: é que esta proposta é coerente com um partido que se apresentou a sufrágio com um programa que começava com a ode «Deus, Pátria e Família». Portanto, está tudo dito sobre a agenda política que pretendem trazer para a Constituição, mas que não acompanhamos. Lá está, não é uma questão de esquerda nem de direita, mas sim uma questão de quem quer estar num Estado de direito democrático e quem quer contribuir para o robustecimento dos valores que custaram tanto a conquistar no 25 de Abril.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> **Inês de Sousa Real** (PAN): — Peço desculpa, Sr. Presidente, esqueci-me de comentar e de responder às questões que foram colocadas em relação à proposta do PAN.

Não é uma questão menor, até porque, em relação aos argumentos que foram levantados pela Iniciativa Liberal, pelo Bloco de Esquerda, pelo

próprio Partido Socialista e agora pelo Partido Comunista, temos feito algumas propostas que visam alterar inclusivamente as competências das Forças Armadas e a atuação num âmbito de proteção ambiental e também da biodiversidade. Apesar de terem colhido até a simpatia do próprio Ministério da Defesa, têm esbarrado no argumento da inconstitucionalidade, porque o entendimento que existe é uma leitura restritiva destas competências que estão aqui plasmadas e para as quais não podemos olhar como sendo uma questão menor.

Sr. Deputado, não estamos a falar de jardinagem. Estamos a falar de fenómenos graves do ponto de vista climático e estamos a falar, também, de ataques graves à biodiversidade, que podem ocorrer e ter até impacto na saúde humana, como foi o caso da pandemia, que recorro que tem origem em consumos alimentares — mas esse é um debate que deixaríamos para outra sede.

No âmbito da proteção da biodiversidade, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves levantou a questão, por exemplo, da caça. Estamos hoje a lidar — e isto tem sido denunciado até no caso do Parque Nacional da Peneda-Gerês — com atos ilegais altamente militarizados. Pergunto o que vão exigir de qualquer agente da Guarda Nacional Republicana — com todo o respeito que nos merecem —, ou de qualquer guarda-florestal, que muitas das vezes têm de estar a pedir emprestados carros para poderem atuar, para combater este tipo de criminalidade altamente organizada que está hoje em dia a atuar.

Aquilo que se pretende é dar respaldo constitucional para medidas como as que o PAN já tem vindo a propor e sobre as quais já temos conversado. Na discussão, por exemplo, a nível da Lei da Programação Militar e das infraestruturas, essas medidas têm acolhido simpatia, mas o argumento que ouvimos sempre, de facto, é que é inconstitucional.



Portanto, das duas, uma: ou fica clarificado que não há aqui qualquer inconstitucionalidade de mudarmos a legislação, e a maioria absoluta que governa o País acaba por esgotar o seu argumento quando quer barrar este tipo de propostas, porque diz «até simpatizamos, mas é inconstitucional»; ou então, de facto, clarifica-se a legislação. E reitero a ressalva que fiz há pouco: dentro daquilo que é depois a própria lei ordinária, que se clarifique quais são os termos da atuação. É que, quando tivermos problemas sanitários graves, como aquando de um cachalote que deu à costa na Costa da Caparica, e não havia meios para o remover a não ser, por exemplo, através da Marinha, não se pode atuar porque é inconstitucional. Ou quando tivermos problemas de saúde pública — por exemplo, derrames de petróleo ou de outro tipo de poluições que possam pôr em causa a saúde pública — e alguém tiver de atuar, não podem atuar as Forças Armadas porque é inconstitucional.

Há aqui um certo peso e medida e não somos negacionistas do clima. Portanto, face à previsibilidade de fenómenos cada vez mais extremos que vão afetar a saúde humana, a saúde do planeta e a biodiversidade, parece-nos fundamental acautelarmos que esta Constituição está adaptada aos problemas e desafios do século XXI; e, fazemos essa ressalva, sem prejuízo de a própria lei esclarecer muito bem, então, onde é que as Forças Armadas poderão atuar.

O Sr. **Presidente**: — Tenho aqui mais um pedido de intervenção. Se houver mais pedidos, cada um tem 1 minuto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, é mesmo muito rápido, apenas para uma pequena correção, se o Sr. Deputado João Dias não se importar que eu a faça.

A proposta do PSD para o 275.º não é uma mera reformulação e redistribuição das competências principais e das complementares. Além de fazermos uma nova sistematização, incluímos também, como incumbência complementar, a participação em missões externas para proteção de interesses nacionais. Portanto, há também esta densificação.

Queria apenas fazer esta pequena correção.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, era só uma rápida resposta à Deputada Inês de Sousa Real sobre a sua intervenção.

De facto, temos, na base do nosso partido, «Deus, Pátria, Família e Trabalho» e, de facto, apesar de termos isso, somos um partido democrata como qualquer outro. O PAN também tem na sua base os animais e é um partido democrata. Não pomos isso em questão.

Acho que a ideologia de cada partido não é o que está aqui em debate; é, sim, ideias e propostas que são apresentadas democraticamente e que são votadas democraticamente, independentemente da ideologia que cada um defende.

Sim, realmente somos um partido de carácter patriótico e defendemos isso; temos, aliás, orgulho nisso.

*Protestos do PAN.*

O Sr. **Presidente**: — Sem diálogo. Está acabado?

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins.

A Sr.<sup>a</sup> **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, muito brevemente, julgo que o Chega não percebeu a própria proposta, porque o Sr. Deputado disse há pouco que, eventualmente, o Bloco de Esquerda viveria mal com o dever de defesa da pátria. Ora, isso é o que prevê agora a Constituição da República Portuguesa e o Bloco não sugeriu mudar. O Bloco vive bem com isto. O Chega é que acaba com o dever de defender a pátria para o transformar noutra coisa que é «ser fiel à pátria», que não se sabe como é que se mede ou o que é que quer dizer. Isto para deixarmos claro o que é que está em causa. Quem acabou com o dever de defender a pátria foi o Chega, na sua alteração, que não passará, como é óbvio.

Queria só dizer outra coisa em relação ao PSD. Na verdade, as minhas dúvidas permanecem, porque, por exemplo, a intervenção da Marinha, no caso que descreveu — tráfico de droga em alto-mar, etc. —, não oferece nenhuma dúvida face à forma como a Constituição está escrita neste momento. Portanto, não percebo exatamente o que é que significa, ou seja, qual é a implicação prática da alteração que o PSD está a propor. É aí que fica a minha dúvida.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Dias.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, quero agradecer-lhe porque, de facto, este esclarecimento ainda ajudou mais ao nosso posicionamento relativamente à proposta do PSD.

Já agora, este articulado, estes artigos que temos estado aqui a discutir, só nos merecem uma reflexão muito simples, que é: para que é que servem as nossas Forças Armadas? É sobre isto que devemos refletir. As questões de colaboração são naturalmente acessórias. Mas o cerne sobre o qual

devemos refletir quando olhamos e apreciamos estes artigos é para que é que servem as Forças Armadas no contexto da defesa nacional.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Sr. **Rui Paulo Sousa (CH)**: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. **Presidente**: — Não vamos entrar mais em diálogo, Sr. Deputado. Pode responder, mas que não provoque outra resposta.

O Sr. **Rui Paulo Sousa (CH)**: — Não, é só um esclarecimento à Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins.

Se repararem bem no que propomos no artigo, não retiramos o n.º 1. Nós subimos o n.º 1, portanto, acrescentamos um artigo. O n.º 1, «A defesa da Pátria é direito e dever fundamental de todos os portugueses», continua a existir. Não estamos a retirar nenhum artigo, estamos é a acrescentar um artigo, que passa a ser o n.º 1, e o n.º 1 passa a ser o n.º 2. É só para esclarecer isso.

O Sr. **Presidente**: — Na prática, é defender e ser fiel.

O Sr. **Rui Paulo Sousa (CH)**: — Sim, é defender e ser fiel.

Já agora, só para terminar mesmo, quero dizer aqui ao nosso Deputado do PCP que, no mínimo, as Forças Armadas servirão para defender da invasão russa, quando algum dia chegar.

*Risos.*

O Sr. **Presidente**: — Nessa altura, entregamos os *F-16* de que estava a falar ali o Jorge Paulo Oliveira, já avariados.

*Risos.*

Isto está a ser gravado, não podemos brincar.

*Risos.*

Vamos passar ao Conselho da Coesão Territorial e Geracional, artigos 164.º, alínea z) e 276.º-B.

Vou explicar a introdução e depois o Sr. Deputado André Coelho Lima explicará tudo. Quando discutimos o artigo 164.º, o PSD, como tinha uma proposta específica nessa altura, quis passá-la para quando discutíssemos o 276.º-B. Esta é a proposta.

Portanto, tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado, mas queria só dar nota de que o Sr. Deputado Alexandre Poço é que falará pelo PSD.

O Sr. **Presidente**: — Pensava que era o Sr. Deputado André Coelho Lima, que era a indicação que tinha aqui. Tem, então, a palavra o Sr. Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados.

Relativamente a este artigo 164.º, a proposta do PSD está bastante relacionada com a adição de duas novas alíneas naquilo que é a reserva

absoluta da Assembleia da República, e tem uma relação estreita com a proposta de aditamento que o PSD faz no artigo 276.º, que visa a criação de um Conselho da Coesão Territorial e Geracional.

Esta proposta está relacionada com uma leitura que fazemos de que o País tem vindo a agravar alguns desequilíbrios territoriais e também geracionais. São problemas estruturais que as últimas décadas vieram a comprovar, diria, de forma cada vez mais acentuada.

Nesta ótica geracional, não se pense que é apenas uma lógica geracional na parte inferior da pirâmide demográfica, ou seja, dos mais jovens. É a parte geracional dos mais jovens, mas também a parte geracional dos mais velhos entre os mais velhos da nossa sociedade, que sentimos que necessitam de ter uma auscultação e de ter aqui um espaço de consulta no momento da definição das opções políticas. E o espírito deste Conselho da Coesão Territorial seria criar um conselho, que, de alguma maneira, também se pode comparar, de forma análoga, ao Conselho Económico e Social, o CES, sendo que o âmbito de matérias a tratar neste Conselho Económico diria respeito a estes temas.

A opção que o PSD faz com este Conselho, naturalmente, no âmbito do texto constitucional, não entra naquilo que diz respeito totalmente à sua competência, à sua composição, aos limites da sua ação, porque esse âmbito será, depois, na opção que o PSD fez, definido pelo legislador ordinário, mas entendemos que a nossa Constituição deve consagrar este órgão como uma forma de representação paritária entre as regiões e também garantir uma representação justa entre as diferentes gerações.

Ora, poderíamos pensar noutras democracias, noutras formas de Governo que têm duas Câmaras; não foi essa a opção do PSD, de propor uma Câmara alta que garantisse uma representação paritária dos distritos e das regiões — consagrando, assim, um segundo órgão que tivesse uma representação, aí está, igual para todas as áreas —, mas, alinhado com uma

ideia que o PSD tem vindo a maturar, de que a representação eleitoral deve também consagrar algum tipo de representação territorial, este Conselho da Coesão Territorial iria, no nosso entendimento, garantir que todas as regiões do nosso País têm uma voz que é ouvida, que é consultada, no momento de definição das políticas.

Por outro lado, no que diz respeito à lógica da coesão geracional, também sabemos que noutras democracias já existem órgãos como os provedores do futuro, os provedores das novas gerações, os provedores do desenvolvimento geracional, da sustentabilidade entre gerações, não tendo sido essa a opção. A opção foi consagrar no mesmo órgão uma visão que possa garantir que o País avança nestes dois domínios, que dá voz aos territórios sub-representados e que, na definição das políticas públicas, terá de, obrigatoriamente, dar voz às diferentes gerações.

É matéria cuja intenção — tal como ontem tive oportunidade também, sobre outro tema, de referir — provavelmente todos saudarão, ou seja, todos entenderão que, sim, o País deve procurar ter uma maior coesão territorial e, sim, o País deve garantir um justo desenvolvimento sustentável para todas as gerações, sem esquecer, naturalmente, os desafios muito específicos dos mais velhos entre os mais velhos da nossa sociedade e os desafios também muito específicos dos mais novos da nossa sociedade — mas pode até não ser através deste formato.

Assim, estando nós numa primeira leitura, poderemos depois passar, numa segunda fase, à definição daquelas que podem ou não ser, diria, possíveis soluções de consenso, se entender esta Câmara que há uma maioria constitucional para, à semelhança daquilo que se fez numa lógica corporativa — mas não corporativa no mau sentido da palavra — de profissões, de representação dos trabalhadores, de representação das atividades empresariais, no Conselho Económico e Social, garantir que o País também

pode ter, neste caso, um conselho que represente territórios e gerações diferentes.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.<sup>a</sup> **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, queria deixar três notas.

Em primeiro lugar, queria dizer que, de um modo geral, não nos opomos a um alargamento das competências, das funções e do papel social, digamos assim, do CES. E também não recusamos, antes pelo contrário, que quer a dimensão territorial, quer a dimensão intergeracional, geracional, sejam importantes.

Por isso, para ser franca, ampliar as funções do Conselho Económico e Social retirando uma carga um pouco corporativa que tem, mais ligado às profissões e às atividades económicas, é algo que nós — e eu, pessoalmente — até vemos com bons olhos, sendo que, contudo, aquilo que nos parece não necessário é o desdobramento de dois conselhos. Ou seja, aquilo que acho que poderemos discutir é um alargamento das funções do Conselho Económico e Social, eventualmente, até, uma alteração da sua designação — já falámos até do ambiente, com algum consenso em torno da inclusão do ambiente aqui —, por forma a — repito, ele hoje já lá tem as autarquias locais, já lá tem as regiões autónomas, já tem uma dimensão territorial — vermos como podemos encontrar também essa dimensão geracional, mas fazendo isto num único órgão. Não vemos a necessidade deste desdobramento.

Quanto à questão do artigo 164.º, ele hoje está na reserva relativa, salvo erro na alínea *m*) do artigo 165.º, ligado aos planos. Não acho mal, também aqui, que se desligue o CES de uma ótica muito económica, que, no fundo, é a razão pela qual revogam o 92.º e põem mais à frente. De uma



forma ou de outra, não vemos isso com maus olhos, mantendo-o na reserva relativa, ainda que noutra alínea, ou indo para a reserva absoluta; acho que isso se pode discutir.

Concluindo: no que diz respeito a algum alargamento das funções do Conselho Económico e Social, até numa dimensão mais de coesão territorial e geracional e menos numa lógica corporativa, de representação de atividades económicas, parece-nos que pode ser feito aqui algum caminho.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, já tivemos antes a oportunidade de discutir esta proposta do PSD, nomeadamente aquando da discussão da proposta de alteração ao artigo 92.º.

Repito o que dissemos nessa altura. No fundo, o PSD propõe relocalizar o artigo referente ao Conselho Económico e Social, retirando-o da parte relativa à organização económica e introduzindo um novo título, relativo a conselhos da coesão. Portanto, integra a política económica como fator de coesão.

Concordamos que a política económica seja realmente relevante enquanto motor de coesão económica e territorial, no entanto, isso não implica que o referido artigo tenha de ser relocalizado e consideramos que este até nem é o local mais adequado para o colocar. Apesar disso, não significa que o Chega seja contra a criação deste conselho, pelo contrário.

O Chega é favorável à criação do conselho, tem dúvidas, no entanto, quanto ao enquadramento sistemático. Quanto à substância em si não temos nada a opor, especialmente relativamente à proposta de alteração prevista em ambos os artigos aqui em discussão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, tinha pensado dizer que estava um pouco desapontado com o PSD e com o Sr. Deputado Alexandre Poço por fazer esta proposta; eis senão quando o PS e o Chega vão imediatamente atrás, portanto, estou desapontado com todos.

O que é que está aqui em causa? Para um tema que é realmente importante, a coesão territorial e a solidariedade intergeracional, querem criar mais um conselho, mas, como é muito importante, é só consultivo.

No caso do PS, quer integrá-lo num outro, portanto, quer transformar o Conselho Económico e Social numa coisa que está muito perto de um senado, já só falta tratar de impostos.

Quanto à sua própria constituição, se admito que a representação paritária de regiões seja possível, gostava de ver a lei que determina a representação paritária de gerações — independentemente do facto de a idade mental e a idade biológica variarem significativamente. Sobretudo, é contraproducente, porque ao estarmos a dizer que é preciso um conselho para a coesão territorial e para a solidariedade intergeracional, significa que nós, 230 Deputados eleitos por várias regiões e de várias gerações, não estamos, em cada uma das políticas — e raras são aquelas que não têm impacto numa ou em ambas destas realidades — que fazemos aqui, a levar isso em conta. Portanto, como isso é uma preocupação secundária, em vez de ser uma preocupação central e presidir a todas as nossas decisões, fazemos um conselho só para isso.

Se isto fosse assim tão importante, não só não era um conselho de natureza vinculativa como tínhamos de mudar a arquitetura do sistema democrático toda, porque era um outro parlamento. Se é para funcionar de

uma forma consultiva, não vejo que funcione e acho que até é contraproducente alargar as competências do CES.

Por favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada Alexandra Leitão, não! Não, porque ele já está suficientemente esticado naquilo que pode fazer e tem funcionado muito bem enquanto sede daquilo que deve ser, de concertação social, onde estas preocupações também estão, também existem, mas não como preocupação primeira do CES. Acho que íamos complicar ao ponto de tirar a utilidade que o CES tem tido.

Portanto, não sei se ficou claro, não vamos acompanhar esta proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Paula Santos.

A Sr.<sup>a</sup> **Paula Santos** (PCP): — Sr. Presidente, começava por uma primeira questão, sobre a proposta do PSD, de alteração do artigo relativo ao Conselho Económico e Social, deixando este de estar associado à parte económica, passando a estar nesta localização da Constituição que agora discutimos. Não nos parece que tal faça sentido. Cremos que faz sentido que a referência ao CES se mantenha no ponto da Constituição em que está neste momento, na parte económica, que é onde deve estar.

Em relação ao alargamento destas competências, também consideramos que faz pouco sentido que este seja feito.

Sobre a criação do Conselho da Coesão Territorial e Geracional, se o objetivo é mais coesão territorial, é mais desenvolvimento, são as questões que se prendem com as regiões, ainda ontem estivemos a discutir aquilo que seria necessário, que a nossa Constituição já prevê e que ainda não foi concretizado: a criação das regiões administrativas, que é o que permite, de facto, no plano do País, poder haver um nível de desenvolvimento regional, combater assimetrias, fixar população. Ou seja, há um conjunto de outros

problemas que hoje temos, e que se tem vindo a agravar, para cuja superação, naturalmente, a criação de regiões administrativas daria um contributo enorme.

Não nos parece que a solução para estes problemas que temos no País e que são uma evidência, são um facto, seja a criação do Conselho de Coesão Territorial e Geracional, como é proposto.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Martins.

A Sr.<sup>a</sup> **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, confesso que também não temos simpatia pela proposta apresentada pelo PSD, não pelo tema, mas pela forma de resolver a questão.

As questões da coesão territorial, como as questões geracionais não são exatamente as mesmas, mas são ambas tão vastas que, convenhamos, me pergunto sobre o que é que este conselho não se ia pronunciar. É que não me estou a lembrar, neste momento, de nenhuma decisão que o Parlamento tome — nenhuma —, que não tenha implicação entre coesão territorial ou geracional. É que não me lembro de nenhuma! Não estou a conseguir lembrar-me de uma única decisão. Portanto, é o quê? É um conselho que se pronuncia sobre tudo o que o Parlamento vai fazer?

Todas as questões se prendem com isto. Não digo que não tenhamos de ter mais mecanismos para estudar as questões da coesão territorial, ou até de a coesão territorial acontecer — acho que a regionalização é um bom caminho. Concordo plenamente com a Sr.<sup>a</sup> Deputada Paula Santos relativamente a isso.

Mas, a questão é: mesmo que quiséssemos, o que é que este conselho ia fazer? Qual é a medida que existe que não teria de lá ir? Isto por um lado.

Por outro lado, a ideia de que se podem afastar estas questões e o CES, Conselho Económico e Social, da parte da economia, isso, então, não percebo de todo. Qual destas questões, da coesão territorial e geracional, não é uma questão económica? Eu também não sei. É que eu também não sei! Portanto, percebem a minha dúvida. Acho que há uma intenção que até pode ser boa, mas, na prática, enfim, não se percebe; não se percebe para que é.

E as coisas que não se percebe para que são, são muito perigosas.

Imagine que criamos um conselho e depois ficamos todos contentinhos, a achar que a coesão territorial e geracional está a ser tratada por uma coisa que não pode funcionar à partida? Isso era grave.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Alexandre Poço, para responder.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Agradeço os contributos que as Deputadas e os Deputados que se pronunciaram sobre estas propostas do PSD nos deram.

Naturalmente, não entendemos que a nossa proposta belisque — e respondendo diretamente ao Deputado João Cotrim de Figueiredo —, de qualquer forma, a lógica da democracia representativa. Ou seja, entendemos que ela não fica alterada ou que não fica diminuída, nem os Deputados ficam diminuídos, por existir um conselho que se possa pronunciar sobre matérias que possam afetar de forma diferente as diferentes regiões do nosso País e também as diferentes gerações.

Penso que o Deputado Cotrim de Figueiredo colocou, de certa forma, uma adversativa entre a democracia representativa e esta proposta. Penso que até se poderiam complementar.

Naturalmente, existiriam sempre — como existe, até, muitas vezes, na relação que o Parlamento tem com o Conselho Económico e Social —

momentos em que o Parlamento diria que não foi ouvido, outros momentos em que o CES diria que não foi ouvido, portanto, isto é dinâmico, assumo-o. Mas, *a priori*, não está escrito, de forma taxativa, que a criação de um conselho destes irá levar de imediato a uma diminuição do papel e do mandato dos Deputados à Assembleia da República.

Por outro lado, também acompanhando, até com um espírito de franqueza, as observações que as Deputadas Paula Santos e Catarina Martins aqui fizeram, naturalmente sabemos que, provavelmente, existiria essa dificuldade, e não temos problema em admiti-lo nesta fase da discussão, porque sabemos que muitas opções políticas, nomeadamente, por exemplo, tudo o que diz respeito a questões económicas — seja a compromissos de longo prazo, seja de médio prazo —, como investimentos numa zona do País em detrimento de outra, têm muitas vezes o tal impacto em diferentes gerações de forma diferente.

Portanto, com franqueza e honestidade, reconheço que, naturalmente, avançando este Conselho, seria necessário definir qual é que seria o seu âmbito, para que não pudesse caber nele tudo e mais um par de botas, ou então estaria a pronunciar-se sobre todas as áreas.

Mas, olhando, hoje, por exemplo, para a composição do Conselho Económico e Social, também já lá estão, como disse aqui, há pouco, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Alexandra Leitão, mais entidades do que aquelas que provavelmente estariam na lógica pura e dura de representatividade de corporações, profissões e atividades económicas.

Portanto, neste sentido, o PSD tem orgulho na proposta que faz. Poderá ser aprimorada, se existir um entendimento e uma maioria constitucional para a trabalhar, seja neste sentido de se pensar num caminho de aprofundar algumas competências do CES ou, então, seguindo a nossa proposta, de podermos, para estes temas — dada a situação a que a coesão territorial chegou no nosso País e havendo um problema grave também de

desenvolvimento geracional que afeta a nossa sociedade —, efetivamente criar aqui um órgão que possa não só assegurar a representação paritária, mas também garantir que dá voz a todas as gerações do nosso País. Isto sem beliscar a democracia representativa, para que os liberais não fiquem a achar que o PSD deixou de acreditar na democracia representativa.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, terminada a reunião, na próxima semana vamos entrar, como já perceberam, nas autonomias regionais.

O único artigo que está para trás é o reativo ao recurso de amparo. Portanto, temos de decidir se o abordamos já na próxima reunião ou se o fazemos no final da discussão sobre as autonomias.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, desculpe, mas não é só esse artigo, temos outros que estão para trás e que temos de discutir.

O Sr. **Presidente**: — Não, mas isso é diferente; esses são relativos a outras matérias.

Já temos as ordens do dia planeadas até 30 de junho, que têm aí, e não vem lá o recurso de amparo.

Portanto, vamos seguir a ordem de trabalho que temos.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

*Eram 20 horas e 37 minutos.*

### **Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)

António Monteiro (PS)  
Fátima Correia Pinto (PS)  
Francisco Dinis (PS)  
Jorge Botelho (PS)  
Marta Freitas (PS)  
Marta Temido (PS)  
Pedro Delgado Alves (PS)  
Sérgio Ávila (PS)  
Alexandre Poço (PSD)  
André Coelho Lima (PSD)  
Emília Cerqueira (PSD)  
José Silvano (PSD)  
Mónica Quintela (PSD)  
Paula Cardoso (PSD)  
Sara Madruga Da Costa (PSD)  
Rui Paulo Sousa (CH)  
João Cotrim Figueiredo (IL)  
Paula Santos (PCP)  
Catarina Martins (BE)  
Inês De Sousa Real (PAN)  
Cristiana Ferreira (PSD)  
Jorge Paulo Oliveira (PSD)  
Márcia Passos (PSD)  
João Dias (PCP)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:



Ivan Gonçalves (PS)

Rui Tavares (L)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Alves Moreira (PS)

Patrícia Faro (PS)

Paulo Moniz (PSD)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.